



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**PARECER**

**Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação  
Final (CPCLJRF)**

**Relatório:** Encaminha-nos a Mesa Diretora, com fulcro no art. 120 da Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 2016 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 132/2021**, que “*altera a Lei Municipal nº 4.927, de 20 de dezembro de 2019, de autoria do Executivo Municipal, apresentado na reunião ordinária realizada no dia 8.11.2021, em tramitação ordinária. A citada proposição pretende obter autorização legislativa para modificar o § 3º do art. 1º da referida norma municipal.*”

O Prefeito justifica em sua mensagem que a modificação proposta se fundamenta na necessidade imperiosa do Poder Executivo em manter a geração de renda e economia aos empresários locais no que tange a ampliação/construção de suas sedes.

Segundo o Chefe do Executivo, “com a declaração de calamidade pública em razão da pandemia da Covid-19, a situação econômica das empresas oscilou muito no período, o que justifica uma **prorrogação no prazo de conclusão das obras e da contrapartida em mais 1 (um) ano**”.

Feito o relatório, passamos aos comentários pertinentes.

**Fundamentação:** Não há maiores comentários a fazer a respeito da proposição em estudo, haja vista não estar sendo pretendida nenhuma alteração substancial na lei municipal em referência.

Os princípios da legalidade e da hierarquia das normas estão sendo cumpridos, uma vez que uma norma municipal devidamente aprovada, sancionada e publicada somente pode ser alterada por outra norma de mesmo nível hierárquico, exatamente o que pretende o Chefe do Executivo.

**Conclusão:** Face ao exposto, manifestamos pela aprovação do **Projeto de Lei nº 132/2021**, contudo, sugerimos a seguinte emenda para adequar a proposição:

Sala de Reuniões, 23 de novembro de 2021.

**Presidente: Vagner Tarcísio de Moraes (PT)**

**VOTO: FAVORÁVEL**

**Secretário: Paulo Agenor Madeira (PSD)**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**VOTO: FAVORÁVEL**

**Relator: Braz Fernando Da Silva (REPUBLICANOS)**

**VOTO: FAVORÁVEL**

